



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO

1455 31.10.18 10.15
DI 41

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

“Dispõe sobre a utilização dos “Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público” por táxis, na cidade de Belém, e dá outras providências.”

Art. 1º – Para efeitos deste projeto de lei, entende-se como “Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público”, as faixas e pistas exclusivas de ônibus.

Art. 2º – Fica permitida a circulação de Táxi, somente com passageiro, em qualquer horário e dia da semana, nas faixas da direita, ou seja, aquelas que compõem os “Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público”.

Parágrafo único - qualquer desobediência das condições impostas pela respectiva lei, permite que o órgão fiscalizador aplicar as sanções adequadas e necessárias.

Art. 3º – O compartilhamento do uso das faixas exclusivas de ônibus tratadas neste projeto, dar-se-á em caráter temporário e precário e a avaliação de seu desempenho deve ser periódica.

Celso Sabino de Oliveira Sobrinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO

JUSTIFICATIVA

Considerando que o quadro do trânsito de nossa cidade se encontra em complicada situação onde nos deparamos com um intenso tráfego de veículos em todas as áreas da cidade, é notório a necessidade de ferramentas que venham facilitar e desafogar essa situação de nossa cidade.

O presente projeto visa melhorar a fluidez do trânsito caótico que se apresenta na nossa cidade. Tal proposição irá garantir agilidade e mobilidade aos passageiros desta modalidade de transportes.

Portanto, a criação desse projeto que vem permitir o uso dos taxistas das vias reservadas a uma boa funcionalidade do sistema de transporte público seja o BRT ou as faixas exclusivas para os ônibus, permitindo assim um melhor funcionamento do trânsito de nossa cidade e ainda melhorando o trabalho dessa classe importante da nossa sociedade que são os taxistas.

Por todos os motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres pares para transformar em lei a presente proposição.

Pelos motivos acima expostos apresentamos a seguinte proposição: